



GABINETE DO VEREADOR DR. ROGÉRIO AMORIM
Líder PL Câmara Municipal

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026.

OF. GVRA nº 45/2026

Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro

ROGÉRIO MARTINS PIRES DE AMORIM, brasileiro, casado, vereador em exercício no Município do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o nº 094.883.067-00, portador do documento de identificação nº 52.83568-4, expedido pelo CREMERJ, e-mail: rogerioamorim@camara.gov.br, telefone: 213814-2140, com residência funcional no Palácio Pedro Ernesto, à Praça Floriano s/n, gabinete 801, Centro – Rio de Janeiro -RJ, vem, na qualidade de cidadão brasileiro e no exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, “a”, da CF), apresentar a presente

**REPRESENTAÇÃO COM NOTÍCIA DE FATO AO MINISTÉRIO PÚBLICO
ELEITORAL**

em face de (1) **DANIEL SORANZ**, ex-Secretário Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e pré-candidato ao cargo de Deputado Federal, e de (2) **EDUARDO PAES**, pré-candidato ao cargo de Governador do Estado do Rio de Janeiro, em razão de fortes indícios de uso da estrutura administrativa municipal para fins político-eleitorais, mediante mobilização de servidores da rede municipal de saúde com promessa de vantagem funcional, possível abuso de poder político e eventual prática de atos de improbidade administrativa, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.



GABINETE DO VEREADOR DR. ROGÉRIO AMORIM
Líder PL Câmara Municipal

I - DOS FATOS

Na sessão plenária da Câmara Municipal do Rio de Janeiro **realizada em 09 de junho de 2026**, o Vereador Marcelo Diniz (PSD), em fala pela ordem, sob a presidência do Vereador Carlo Caiado, denunciou que o primeiro representado estaria convidando pessoas da área da saúde para comparecerem a evento político, com promessa de folga aos participantes.

O trecho nuclear da denúncia consta das notas taquigráficas oficiais da Câmara Municipal do Rio de Janeiro:

“Vai ter um evento... Agora é uma denúncia, Presidente. Vou aproveitar e fazer uma denúncia para quem está aqui. Vai ter um evento, no dia 11, num local da cidade – está faltando aqui o nome, mas vou colocá-lo na rede social. O secretário está convidando as pessoas da Saúde para ir lá, para poder encher, fazer palanque político, pois estarão ele e o futuro governador. Ele está garantido para a pessoa o seguinte: quem for lá, ele vai dar uma folga. Eu vou provar, pois eu tenho mensagens e vou colocar aqui para provar.”¹

A fala é especialmente relevante porque não se trata de mera crítica genérica ou manifestação de adversário político. O parlamentar que formulou a denúncia declarou, na mesma intervenção, ser apoiador do projeto político do segundo representado, circunstância que reforça a necessidade de apuração independente pelo Ministério Público Eleitoral.

A gravidade dos fatos narrados também foi objeto de repercussão jornalística imediata. Em matéria publicada em 09 de junho de 2026, sob o título “Fogo amigo? Daniel Soranz é atacado por vereador da base do prefeito na Câmara do

¹Notas Taquigráficas da Sessão de 09 de junho de 2026 da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, fala pela ordem do Vereador Marcelo Diniz, sob a presidência do Vereador Carlo Caiado. Disponíveis em: <https://www.camara.rio/atividade-parlamentar/plenario/discursos-e-votacoes>. Acesso em 10.06.2026



GABINETE DO VEREADOR DR. ROGÉRIO AMORIM
Líder PL Câmara Municipal

Rio: ‘ninguém gosta de você’”, o portal Tempo Real RJ noticiou que o Vereador Marcelo Diniz, integrante da base do governo municipal e filiado ao mesmo partido dos Representados, afirmou em plenário que o ex-Secretário Municipal de Saúde estaria utilizando a máquina pública como palanque político-eleitoral.²

Segundo a reportagem, o parlamentar declarou que profissionais da área da saúde estariam sendo mobilizados para comparecer ao evento marcado para o dia 11 de junho de 2026, com suposta promessa de compensação funcional aos participantes, tendo afirmado possuir mensagens capazes de comprovar a denúncia.

A publicação jornalística, portanto, além de confirmar a repercussão pública da fala parlamentar, **reforça a necessidade de atuação imediata do Ministério Público para preservação das provas, oitiva dos envolvidos e apuração da eventual utilização da estrutura administrativa da saúde municipal em benefício de pré-candidaturas.**

Embora o local do evento não tenha sido nominado no momento da fala, a denúncia se conecta ao ato divulgado para o dia 11 de junho de 2026, às 17h30, no CCIP de Pilares, no âmbito do circuito “Vamos Debater a Saúde do Estado do Rio”, com divulgação nas redes sociais do primeiro representado, identidade visual partidária e presença dos representados. A edição anterior do mesmo circuito ocorreu em 30 de maio de 2026, em Campo Grande, com identidade visual semelhante, o que indica não se tratar de fato isolado, mas de série organizada de atos de pré-campanha vinculados ao tema da saúde pública.

² Matéria “Fogo amigo? Daniel Soranz é atacado por vereador da base do prefeito na Câmara do Rio: ‘ninguém gosta de você’”, de João Pedro Lima, publicada pelo portal Tempo Real RJ em 09/06/2026, às 17h02. Disponível em: <https://temporealrj.com/daniel-soranz-atacado-vereador-camara/>. Acesso em: 10.06.2026.



GABINETE DO VEREADOR DR. ROGÉRIO AMORIM
Líder PL Câmara Municipal

Merece destaque, ainda, o modelo de inscrição adotado: o acesso ao evento é condicionado a cadastro prévio na plataforma Sympla, com fornecimento de dados pessoais dos interessados.

Em ato de natureza político-partidária, essa engenharia de acesso cumpre dupla função. De um lado, constitui instrumento de captação organizada de dados de potenciais eleitores — formando, à sombra de evento temático sobre a saúde pública, verdadeiro cadastro de contatos apto a alimentar futuras ações de campanha, como disparos de mensagens, mala direta e segmentação de público. De outro, gera registro nominal dos participantes, inclusive de eventuais servidores e profissionais da rede municipal mobilizados, cuja relação, em poder da plataforma e dos organizadores do evento, constitui elemento de prova de alta relevância, passível de requisição e de cruzamento com os registros funcionais de escalas, folgas e compensações referidos nesta representação.

A mobilização denunciada, ademais, não permaneceu no plano meramente abstrato. Em captura de tela ora anexada, verifica-se que perfil identificado como pertencente à Dra. Sandra Mello, que se apresenta publicamente como Diretora-Geral do Hospital Municipal Salgado Filho — unidade integrante da rede municipal de saúde —, publicou, em 09 de junho de 2026, peça de divulgação do evento marcado para 11 de junho, acompanhada da seguinte mensagem: **“Convido meus familiares, amigos, colegas de trabalho e da saúde para esse grande debate na próxima quinta. Nos encontraremos lá!”**.

Trata-se de agente com posição de direção em unidade hospitalar da rede municipal, conclamando publicamente “colegas de trabalho e da saúde” a comparecer a ato com identidade visual partidária, presença de pré-candidatos, indicação de retirada de ingresso pela plataforma Sympla e marcação dos perfis dos representados. A circunstância é juridicamente relevante porque revela que a



GABINETE DO VEREADOR DR. ROGÉRIO AMORIM
Líder PL Câmara Municipal

divulgação do evento alcançou a estrutura de gestão em exercício da saúde municipal, não se limitando a propaganda genérica dirigida ao público externo.

Tal fato corrobora, de modo concreto, a denúncia formulada em plenário acerca da mobilização de profissionais da saúde para comparecimento ao evento, recomendando a apuração sobre eventual utilização de ascendência funcional, canais informais de convocação, listas de presença, bases de inscrites e possível vinculação entre a participação no ato e a concessão de folgas, abonos ou outras vantagens funcionais.³



Imagens juntadas para fins de instrução da representação.

³ Capturas de tela das publicações nos perfis @danielsoranz e @fabiojuanamaral, na rede social Instagram, com inscrições pela plataforma Sympla, bem como de republicação do evento por perfil identificado como @drasandramello.rio. Acessado em 09.06.2026.



GABINETE DO VEREADOR DR. ROGÉRIO AMORIM
Líder PL Câmara Municipal

Na mesma fala, o Vereador Marcelo Diniz também afirmou que recursos da Secretaria Municipal de Saúde estariam sendo utilizados para contratação de “cabos eleitorais”, inclusive por intermédio de Organizações Sociais, e que o primeiro representado, embora formalmente afastado da Secretaria, seguiria exercendo influência decisiva sobre a estrutura da pasta. Tais elementos recomendam investigação coordenada não apenas sobre o evento do dia 11 de junho, mas também sobre a eventual instrumentalização da rede municipal de saúde para fins eleitorais.

II – DA GRAVIDADE INSTITUCIONAL E DA URGÊNCIA

A promessa de folga a servidor ou profissional da rede de saúde que compareça a ato político-eleitoral, se confirmada, não constitui mera irregularidade administrativa. Trata-se de possível conversão de vantagem funcional custeada pelo erário em instrumento de mobilização político-partidária, com potencial de comprometer a normalidade e a legitimidade do pleito, bem como de constranger, direta ou indiretamente, servidores submetidos à hierarquia da Administração ou de organizações contratadas pelo Poder Público.

A urgência é evidente: o evento noticiado está marcado para 11 de junho de 2026. Há risco concreto de consumação do ilícito, de mobilização indevida de servidores em horário de expediente ou de plantão, e de posterior lançamento de folgas, abonos ou compensações de forma dissimulada. Por essa razão, impõe-se a adoção imediata de providências preventivas, requisitórias e preservatórias de prova.

III – DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO EM TESE

III.1 – Condutas vedadas aos agentes públicos – art. 73, I e III, da Lei nº 9.504/1997



GABINETE DO VEREADOR DR. ROGÉRIO AMORIM
Líder PL Câmara Municipal

O art. 73 da Lei nº 9.504/1997 veda condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais. Em especial, o inciso III proíbe ceder servidor público ou empregado da Administração, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal.

A dinâmica narrada — mobilização de profissionais da rede municipal de saúde para comparecimento a ato político, mediante promessa de folga — pode caracterizar, em tese, uso indireto de força de trabalho pública em benefício de projeto eleitoral. A Administração arcaria com o custo funcional da ausência remunerada, enquanto o ato político se beneficiaria da presença organizada de servidores ou profissionais vinculados à rede pública.

Também deve ser apurada a natureza jurídica dos espaços utilizados nos eventos de 30 de maio e 11 de junho de 2026. Caso se trate de bem público, equipamento público, entidade subvencionada ou espaço custeado direta ou indiretamente pelo Poder Público, poderá haver incidência do art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504/1997, relativo ao uso de bens públicos em benefício de candidato, partido ou coligação.

III.2 – Abuso de poder político e assédio eleitoral institucional – art. 22 da LC nº 64/1990

A mobilização de servidores por meio de vantagem funcional, sobretudo em área sensível como a saúde pública, pode configurar abuso de poder político e de autoridade, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990, por utilizar a ascendência da máquina administrativa para favorecer pré-candidaturas e desequilibrar a disputa eleitoral.

O quadro também se aproxima da figura do assédio eleitoral institucional: o servidor ou profissional vinculado à rede pública é induzido a participar de ato político mediante promessa de benefício funcional, em ambiente marcado por



GABINETE DO VEREADOR DR. ROGÉRIO AMORIM
Líder PL Câmara Municipal

assimetria hierárquica e dependência administrativa. Mesmo quando a adesão é apresentada como voluntária, a oferta de vantagem e a vinculação à estrutura pública podem produzir constrangimento indireto sobre os que não desejarem participar.

III.3 – Improbidade administrativa e violação aos princípios constitucionais

Sob a perspectiva administrativa, a utilização de escalas, folgas, abonos ou compensações como moeda de mobilização política pode violar os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como configurar ato de improbidade administrativa em tese, notadamente se comprovados dolo, finalidade eleitoral e participação de gestores em exercício na operacionalização da vantagem.

A notícia de contratação de “cabos eleitorais” com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Organizações Sociais ou outros instrumentos de contratação, também reclama apuração própria, com cruzamento de vínculos funcionais, admissões recentes, lotações, remunerações, fontes de custeio e eventual atuação em eventos políticos.

IV – DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS IMEDIATAS

Considerando que o primeiro representado não mais ocuparia formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, a eventual concessão de folgas ou compensações dependeria, necessariamente, de atos praticados por gestores em exercício, dirigentes de unidades de saúde, administradores de Organizações Sociais ou responsáveis por escalas. Por isso, a investigação deve alcançar tanto os beneficiários políticos quanto os agentes responsáveis pela execução administrativa da vantagem noticiada.



GABINETE DO VEREADOR DR. ROGÉRIO AMORIM
Líder PL Câmara Municipal

É igualmente necessário preservar, antes do evento e imediatamente após a sua realização, os registros de escala, frequência, plantão, ponto eletrônico, abonos, folgas compensatórias, comunicações internas, mensagens de convocação, listas de presença e eventuais orientações encaminhadas a servidores, terceirizados, contratados ou empregados de Organizações Sociais vinculadas à rede municipal de saúde.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. A instauração de Notícia de Fato, procedimento preparatório ou procedimento investigatório eleitoral, em regime de urgência, para apuração dos fatos narrados, especialmente diante da proximidade do evento marcado para 11 de junho de 2026;
2. A expedição imediata de recomendação à Prefeitura do Rio de Janeiro, à Secretaria Municipal de Saúde, às unidades da rede municipal e às Organizações Sociais contratadas, para que se abstenham de conceder folgas, abonos, compensações, alterações de escala, vantagens funcionais ou qualquer benefício vinculado à participação de servidores, empregados ou contratados em atos de natureza político-eleitoral;
3. A requisição à Secretaria Municipal de Saúde, às unidades de saúde envolvidas e às Organizações Sociais contratadas dos registros de escala, frequência, plantão, ponto, folgas, abonos, compensações e alterações de jornada concedidos entre 25 de maio e 30 de junho de 2026, com identificação nominal dos beneficiários, unidade de lotação, vínculo jurídico e gestor responsável pela autorização;



GABINETE DO VEREADOR DR. ROGÉRIO AMORIM
Líder PL Câmara Municipal

4. A requisição de informações sobre eventual convocação, convite institucional, orientação interna, liberação de expediente, cessão de pessoal ou mobilização de servidores e profissionais da saúde para os eventos de 30 de maio de 2026, em Campo Grande, e de 11 de junho de 2026, em Pilares;
5. A apuração da natureza jurídica dos imóveis e entidades que sediaram ou sediarão os eventos, inclusive quanto à existência de cessão pública, subvenção, convênio, permissão de uso, apoio institucional ou qualquer forma de custeio público;
6. A preservação de comunicações eletrônicas, mensagens, e-mails, listas de transmissão, grupos de WhatsApp, formulários de inscrição e listas de presença relacionados aos eventos mencionados, **inclusive requisição à plataforma Sympia da relação nominal de inscritos e participantes dos eventos de 30 de maio e 11 de junho de 2026**, com os respectivos dados cadastrais e registros de presença (check-in);
7. Confirmados os indícios, a adoção das medidas judiciais cabíveis perante a Justiça Eleitoral, inclusive representação por conduta vedada e Ação de Investigação Judicial Eleitoral por abuso de poder político e de autoridade, sem prejuízo das providências cíveis e administrativas pertinentes por eventual ato de improbidade administrativa ou dano ao erário.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026.

Vereador Dr. Rogério Amorim